

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 068/2020

01 / 07 / 2020 HORA: 09:00

PROTOCOLO

INTERESSADO

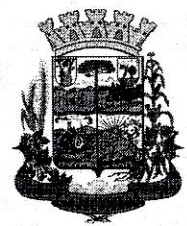
Legislativo Municipal

ASSUNTO

Resolução nº 016/2020

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	01/07/20	Agente Admin		13			
2	01/07/20	Presidente Com		14			
3	03/07/20	Publicações		15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

RESOLUÇÃO Nº 016/2020

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim-Paraná e Regulamenta seu funcionamento durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública referente a pandemia COVID-19 (coronavírus)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- ESTADO DO PARANÁ**, por meio de sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Vereadores: **Elson Luiz Gutervil, Olinó Soares dos Santos, Denílson Ferreira Ramos e Edenilson José Zorzanello**, no uso de suas atribuições,

Considerando a Resolução 004/2020 desta Casa de Leis que regulamenta o funcionamento durante o período de emergência em saúde pública e adoção de medidas preventivas a à propagação do coronavírus;

Considerando o Decreto 009/2020 da Prefeitura Municipal de Goioxim- PR que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus- COVID 19.

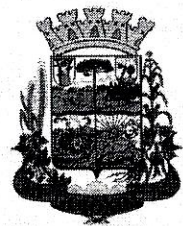
Considerando que o grupo de risco para infecção pelo coronavírus é composto por pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras doenças preexistentes que possam levar a um agravamento do seu quadro clínico com o contágio, em especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

Considerando que a Câmara Municipal de Goioxim-PR possui em seu quadro de vereadores e servidores pessoas pertencentes ao grupo de risco;

Considerando o avanço de contágio da doença no Estado do Paraná, bem como o aumento de casos na região da Cantuquiriguaçu;

RESOLVE

Art. 1º Ratificar as medidas temporárias de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Goioxim, com vigência inicialmente até a data de 31 de julho de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições da Resolução 004/2020, 005/2020, 007/2020, 009/2020 e 012/2020 da Câmara Municipal de Goioxim-PR que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim, 01 de julho de 2020.

Elson Luiz Gutervil
Presidente

Olino Soares dos Santos
Vice -Presidente

Denilson Ferreira Ramos
1º Secretário

Edenilson J. Zorzanello
2º Secretário

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:B569ADA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.762/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1204-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
3.1.90.11.357-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 0303	R\$ 30.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
3.1.90.11.457-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1103	R\$ 80.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.11.585-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1000	R\$ 150.000,00
3.1.90.13.586-ORIGINAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1000	R\$ 46.000,00
- TOTAL GERAL	R\$ 306.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.156-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	R\$ 80.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.39.271-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 0303	R\$ 20.000,00
1202.10.301.0010.2.123-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
3.1.90.11.281- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 0303	R\$ 10.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.11.598-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1000	R\$ 98.000,00
1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI	
3.1.90.11.609-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1000	R\$ 98.000,00
TOTAL	R\$ 306.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:39B827FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 016/2020

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim-Paraná e Regulamenta seu funcionamento durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública referente a pandemia COVID-19 (coronavírus)

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Vereadores: Elson Luiz Gutervil, Olinó Soares dos Santos, Denilson Ferreira Ramos e Edenilson José Zorzanello, no uso de suas atribuições,

Considerando a Resolução 004/2020 desta Casa de Leis que regulamenta o funcionamento durante o período de emergência em saúde pública e adoção de medidas preventivas a à propagação do coronavírus;

Considerando o Decreto 009/2020 da Prefeitura Municipal de Goioxim- PR que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus- COVID 19.

Considerando que o grupo de risco para infecção pelo coronavírus é composto por pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras doenças preexistentes que possam levar a um agravamento do seu quadro clínico com o contágio, em especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

Considerando que a Câmara Municipal de Goioxim-PR possui em seu quadro de vereadores e servidores pessoas pertencentes ao grupo de risco;

Considerando o avanço de contágio da doença no Estado do Paraná, bem como o aumento de casos na região da Cantuquiriguaçu;

RESOLVE

Art. 1º Ratificar as medidas temporárias de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Goioxim, com vigência inicialmente até a data de 31 de julho de 2020.

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições da Resolução 004/2020, 005/2020, 007/2020, 009/2020 e 012/2020 da Câmara Municipal de Goioxim-PR que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim, 01 de julho de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

OLINO SOARES DOS SANTOS
Vice -Presidente

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
1º Secretário

EDENILSON J. ZORZANELLO
2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:2BC653BB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 60/2020